



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decretos Municipais

Processo	Data/Hora
2025-63	24/06/2025 12:01
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
MARCIA CONCEIÇÃO CONSUL DA SILVA	
Tipo	
Decretos Municipais	
Assunto	
REGIMENTO INTERNO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	
Descrição	
Decreto 180/2025	

0Z7K.52YJ.LWDD.YGYC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 180, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos do Anexo do Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, que Aprova o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Anexo do Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, que Aprova o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 32, da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, como segue:

I - O inciso III, do artigo 29, do Anexo do Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - promover o lançamento e a arrecadação da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (CIP), dos débitos não tributários e das demais taxas não contempladas nas atribuições dos outros setores que compõem o Departamento de Administração Tributária;"

II - Ficam inseridos, no artigo 29, do Anexo do Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, os incisos XX e XXI, com as seguintes redações:

"XX - efetuar inscrição, em dívida ativa, de débitos não-tributários;

XXI - efetuar o parcelamento de débitos não-tributários."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - O inciso VIII, do artigo 31, do Anexo do Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - efetuar o parcelamento do ISS;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de junho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PHUV.OLP7.KE52.NUOA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N.º 180, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Altera dispositivos do Anexo do Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, que Aprova o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Anexo do Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, que Aprova o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 32, da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, como segue:

I - O inciso III, do artigo 29, do Anexo do Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "III - promover o lançamento e a arrecadação da Contribuição para o Custo da Iluminação Pública (CIP), dos débitos não tributários e das demais taxas não contempladas nas atribuições dos outros setores que compõem o Departamento de Administração Tributária;"

II - Ficam inseridos, no artigo 29, do Anexo do Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, os incisos XX e XXI, com as seguintes redações:

"XX - efetuar inscrição, em dívida ativa, de débitos não-tributários;

XXI - efetuar o parcelamento de débitos não-tributários."

III - O inciso VIII, do artigo 31, do Anexo do Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - efetuar o parcelamento do ISS;"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de junho de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:  
Ana Cristina Salazar  
Código Identificador:BC43DDFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Sul no dia 25/06/2025. Edição 4104

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>